

RESOLUÇÃO Nº018/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 22 de fevereiro de 2022, às 9 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria nº 907/SAS/MS, de 17 de setembro de 2014, retificada pela Portaria nº348/SAS/MS, de 17 de abril de 2015, que Altera Anexos das Portarias nº 597/SAS/MS, de 17 de julho de 2014, nº 907/SAS/MS, de 17 de setembro de 2014, e nº 1.395/SAS/MS, de 5 de dezembro de 2014.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.229, de 15 de junho de 2021, que atualiza a estratégia de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção técnico do REDOME.

Considerando o OFÍCIO/HEMOES/ Nº 21/2022, de 14 de fevereiro de 2022, que solicita a aprovação, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.229/2021, a cota máxima de exames para novos cadastros de doadores voluntários de medula óssea do Estado do Espírito Santo de 12.333 para 5.509 cada 12 meses.

Considerando que o IIG - Instituto de Imunogenética Ltda, CNES 2709244, laboratório privado de Gestão Estadual é o único laboratório apto, no estado do Espírito Santo, a realizar os 5.509 (cinco mil, quinhentos e nove) exames para cadastro de doador voluntário de medula óssea - Procedimento 05.01.01.005-0 - Identificacao de doador voluntário de células tronco hematopoéticas para cadastro no redome (por doador tipado)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a cota máxima de exames para novos cadastros de doadores voluntários de medula óssea do Estado do Espírito Santo - Procedimento 05.01.01.005-0 - Identificacao de doador voluntário de células tronco hematopoéticas para cadastro no redome (por doador tipado), de 12.333/ano (doze mil, trezentos e trinta e três) para 5.509/ano (cinco mil, quinhentos e nove), a ser realizada pelo Laboratório de Biologia Molecular e Imunogenética - IIG - Instituto de Imunogenética LTDA, CNES 2709244.

RESOLUÇÃO Nº018/2022 - CONTINUAÇÃO

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória (ES), 22 de fevereiro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

***Resolução republicada com correções.**

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 04/03/2022 14:39:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/03/2022 14:39:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA NUNES PIRES EFGEM (ASSISTENTE GESTAO - DT - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-B6LBWB>